



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 487

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                 |   |
|-----------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais   | 2 |
| Decretos        | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 487

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra que especifica.*

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, inciso “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade do Sr. José Gonzaga Pimpinatti, portador do RG nº 15.204.160, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.209.558-92, descritas nos incisos deste artigo, abaixo descritas:

I – “De formato irregular, situada á Avenida Mendes, no distrito e município de Fernando Prestes, desta comarca, distante 1,00 metro do alinhamento predial da Rua Vitorio Lavrini, dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: 7,50ms de frente para a Avenida Mendes, lado par; 33,15ms do lado direito de quem da referida avenida fica de frente para o terreno, confrontando com a Área 2; 34,00ms do lado esquerdo, confrontando com Emilio Luchetti e Outros (atual Prefeitura Municipal de Fernando Prestes); e nos fundos mede 7,50ms, confrontando com Emilio Luchetti e Outros (atual Prefeitura Municipal de Fernando Prestes); perfazendo assim, uma área total de 276,00m²”. Objeto da Matrícula nº 17.032 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP;

II – “De formato irregular, situada á Avenida Mendes, no distrito e município de Fernando Prestes, desta comarca, distante 8,50 metros do alinhamento predial da Rua Vitorio Lavrini, dentro das metragens,

divisas e confrontações seguintes: 16,60ms de frente para a Avenida Mendes, lado par; 31,25ms do lado direito de quem da referida avenida fica de frente para o terreno, confrontando com a Área 3; 33,15ms do lado esquerdo, confrontando a Área 1; e nos fundos mede 7,50ms, confrontando com Emilio Luchetti e Outros( atual Prefeitura Municipal de Fernando Prestes); perfazendo assim, uma área total de 574,00m²”. Objeto da Matrícula nº 17.033 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP;

III – “De formato irregular, situada á Avenida Mendes, no distrito e município de Fernando Prestes, desta comarca, distante 25,10 metros do alinhamento predial da Rua Vitorio Lavrini, dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: 10,90ms de frente para a Avenida Mendes, lado par; 30,00ms do lado direito de quem da referida avenida fica de frente para o terreno, confrontando com Orlando Nape; 31,25ms do lado esquerdo, confrontando com a Área 2; e nos fundos mede 10,90ms, confrontando com Emilio Luchetti e Outros(atual Prefeitura Municipal de Fernando Prestes); perfazendo assim, uma área total de 340,00m²”. Objeto da Matrícula nº 17.034 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP.

Art. 2º As áreas de que tratam o artigo anterior serão destinadas à manutenção da integridade da rede coletora de esgoto que passa pelo local.

Art. 3º Fica a municipalidade autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do art. 685 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A avaliação do bem imóvel a que se refere o caput deste artigo será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim.

Art. 4º Com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, para efeito de assegurar a justa e prévia indenização, no caso de desapropriação amigável, as partes deverão firmar termo de acordo ou escritura pública, constando as condições do pagamento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 487

Página 3 de 3

presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH

Secretária de Administração Geral